



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal Nº1.019, de 22 de Dezembro 2014

Nº 1.727/2025, CUITÉ – QUINTA - FEIRA, 24 DE JULHO DE 2025

Cuité

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité
GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

EDIÇÃO

LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.989 24 DE JULHO DE 2025.

APROVA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENTRADAS E SAÍDAS DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES DO ALMOXARIFADO CENTRAL E ALMOXARIFADOS PERTENCENTES AO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos Órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificada em seu art. 70 e seguinte;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o município de Cuité/PB de Controles Preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento de Lei a proteção do Patrimônio e eficácia de suas operações;

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 5º, inciso V da Lei Municipal 1.302 de 30 de março de 2021, que estabelece o dever de controle interno medir e avaliar a eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna;

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso I da Lei Municipal 1.302 de 30 de março de 2021, determina que as unidades da estrutura organizacional do Município de Cuité/PB devem exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas AFETOS a sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal nº 1.849/2021, que institui Normas e Procedimentos no âmbito da administração Direta e Indireta.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 44 de 30/01/2025 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria e extingue cargos, reorganiza e altera nomenclaturas e delibera outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto aprova as Instruções Normativas de procedimentos de controle referentes à normatização das atividades relativas aos Sistemas Administrativos a seguir:

Instrução Normativa SAC Nº 001/2025, vinculada ao Sistema de Departamento de Compras e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que dispõe sobre normas e procedimentos de recebimento, armazenagem, distribuição, controle de entradas e saídas de materiais de consumo e materiais permanentes do almoxarifado central e almoxarifados pertencentes ao órgão da Administração Pública do Município de Cuité – PB.

Art. 2º - Caberá a Controladoria Geral do Município prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

Art. 3º - Caberá as Unidades Administrativas a divulgação da Instrução Normativa sob sua responsabilidade, ora aprovada, a qual será publicada juntamente com este decreto.

Art. 4º - O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuité – PB, 24 de julho de 2025.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 460/GAPRE, DE 24 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PARA MONITORAMENTO E COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação de políticas públicas voltadas à prevenção, identificação e erradicação do trabalho escravo contemporâneo;

CONSIDERANDO a importância do enfrentamento ao trabalho em condições degradantes e da proteção integral dos direitos humanos e sociais dos trabalhadores e trabalhadoras;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Cuité com a promoção da dignidade humana, dos direitos trabalhistas e da justiça social;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Municipal para Monitoramento e Combate ao Trabalho Escravo**, com caráter consultivo e propositivo, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de planejar, acompanhar, avaliar e propor ações intersecretoriais voltadas ao enfrentamento do trabalho análogo ao de escravo no município de Cuité.

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I – Propor diretrizes para políticas públicas municipais voltadas ao combate ao trabalho escravo contemporâneo;
- II – Articular e acompanhar ações entre as Secretarias Municipais e demais órgãos e instituições envolvidas;
- III – Realizar diagnóstico local e propor estratégias de prevenção, monitoramento e enfrentamento de situações de exploração laboral;
- IV – Promover ações de formação e sensibilização junto à comunidade e aos servidores públicos;
- V – Acompanhar denúncias e elaborar relatórios sobre possíveis casos de violação de direitos trabalhistas e humanos.

Art. 3º - A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Secretaria Municipal de Agricultura;
- VI – Desenvolvimento Econômico e Turismo.

§1º Cada órgão/instituição indicará um titular e um suplente.

§2º A nomeação dos membros da Comissão será formalizada por ato do Prefeito.

Art. 4º - A Comissão poderá convidar, sempre que necessário, representantes de outras instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, sindicatos e especialistas para participar das reuniões e atividades.

Art. 5º - A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2025.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 99666-1141
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br